



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 32, APROV. 481031283

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.636, 20 DE MARÇO DE 2013.

=Revoga a Lei Municipal no. 1927 de 07 de dezembro de 2001 e acrescenta o parágrafo 4º no artigo 14 da Lei no. 1419/93, já alterada pela Lei Municipal no. 1735 de 15 de junho de 1998.=

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

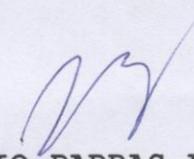
Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 14 da lei municipal no. 1419 de 21 de julho de 1993, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal no. 1735 de 15 de junho de 1998, o seguinte parágrafo:

"§ 4º - O número de faltas superior ao limite estabelecido no inciso I do § 2º interrompe o período aquisitivo, começando a contagem de novo bloco no dia subsequente ao da última ausência."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei nº 1927 de 07 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de Março de 2013.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo	
21 / 03 / 2013	
Paulo H. S. J.	
Hora: 9:00	Visto: 